

Solicitação de Impugnação

A: Prefeitura de Sobral

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Ricardo Barroso Castelo Branco

Pregão Eletrônico nº 215/2019- SECJEL

Processo nº P100486/2019

Banco do Brasil: 798577

Impugnação de edital

A empresa Daysiane Gomes David ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.058.063/0001-40, sediada na Rua Suliano 111, Joquei Clube, Fortaleza-CE, CEP 60.510-103 neste ato representada por sua representante legal Daysiane Gomes David, portador da Cédula de Identidade 2003010187133 e CPF 020894183-54 vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

Tempestividade.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (três) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Dos Fatos e do Direito

A subscrevente tem interesse em participar do Pregão Eletrônico para registro de preços para contratação serviços de locação de som, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital exigir no seu Artigo 15.3.6. **“Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico engenheiro elétrico”**.

Considerando que a exigência supracitada vai de encontro ao inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 onde é definido ser “vedado atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo” e Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário) onde define que qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique

Razão Social: Daysiane Gomes David – ME CNPJ: 13.058.063/0001-40

Rua Suliano, Nº 111, Joquei Clube, Fortaleza-CE, CEP 60.510-103

Fone: (85) 3263-3412 / (85) 99705-1829

candeeirocultural@gmail.com

ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

Pedidos

Diante do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital "Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico engenheiro".

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Fortaleza 02 de janeiro de 2020



Daysiane Gomes David

CPF: 020.894.183-54

Representante Legal

Razão Social: Daysiane Gomes David – ME CNPJ: 13.058.063/0001-40
Rua Suliano, Nº 111, Joquei Clube, Fortaleza-CE, CEP 60.510-103
Fone: (85) 3263-3412 / (85) 99705-1829
candeeirocultural@gmail.com